RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MIGUELÓPOLIS - FINANCEIRO

Perfil II

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2023

Nome do Atuário responsável: Felix Orlando Villalba

Número de registro do atuário: 1906

Consultoria

Número da versão do documento: 1

Data da elaboração do documento: 05/07/2024



Sumário

1.	IN	TRODUÇAO5				
2.	Ol	BJETIVOS	5			
3.	BA	ASE NORMATIVA	6			
	3.1.	NORMAS GERAIS	6			
	3.2.	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	7			
4.	PL	ANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8			
a)	C	ONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE CONFORME A LEI nº 4.539/2022	8			
5.	RE	EGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	. 14			
	5.1.	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS	. 14			
	a)	Regime Financeiro de Capitalização (CAP)	. 14			
	b)	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC)	. 15			
	5.2.	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	. 15			
	5.3.	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	. 15			
6.	H)	IPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	. 15			
	6.1.	TÁBUAS BIOMÉTRICAS:	. 17			
	6.2.	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:	. 17			
	a)	Rotatividade	. 17			
	b)	Expectativa de reposição de segurados ativos.	. 17			
	6.3.	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS				
	6.4.	TAXA DE JUROS ATUARIAL	. 17			
	6.5.	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	. 17			
	a)	Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.	. 17			
	b)	Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	. 18			
	c)	Abono Permanência	. 18			
	6.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	. 18			
	6.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	. 18			
	6.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	. 19			
	a)	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.	. 19			
	b)	3				
		muneração.				
_	c)	•				
7.	Αľ	NÁLISE DA BASE CADASTRAL	. 19			



	7.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	19
	7.2.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	19
	a)	Atualização da base cadastral	19
	b)	Amplitude da base cadastral.	20
	c)	Consistência da base cadastral.	20
	d)	Sumário Executivo	20
	7.3.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	21
	a)	Servidores Ativos:	21
	b)	Servidores Inativos:	21
	c)	Servidores Pensionistas:	22
	7.4.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	22
8.	RES	ULTADO ATUARIAL	23
	8.1.	ATIVOS DO PLANO	23
	8.1.1.	Ativos Financeiros	23
	8.1.2.	Acordos Financeiros	24
	8.2.	Plano de Custeio Atual	24
	8.2.1.	Alíquota Normal	24
	8.3.	PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano	
	8.4.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
	8.5.	RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
	8.6.	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	27
	8.7.	•	
9.	PLA	NO DE CUSTEIO PROPOSTO	
	9.1.	CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO	
		ALÍQUOTA NORMAL RECOMENDADA	
10). A	NÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	
	10.1.	Análise comparativa dos Compromissos	
	10.2.	Análise comparativa das Características do Grupo	
11	L. A	VALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	
	11.1.	Perfil atuarial	
	11.2.	3	
12	2. A	NÁLISES	32
	12.1.	Análises dos Gastos	33



12	2.2.	Perspectiva de Alteração na Massa de Segurados Ativos	33
12	2.3.	Análise de Sensibilidade	34
13.	PAF	RECER ATUARIAL	36
14.	ANE	EXOS	40
Αľ	NEXO	1 - ESTATÍSTICAS	40
GRU	PO GE	RAL	41
GRU	PO DO	OS SERVIDORES ATIVOS	41
GRU	PO DO	OS SERVIDORES INATIVOS	46
GRU	PO DO	OS PENSIONISTAS	48
Αľ	NEXO	2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR CONF. NOVO PCASP	50
		3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS ESES	51
		4 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ENTÁRIA — RREO	52
Αľ	NEXO	5 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	53
Αľ	NEXO	6 - TÁBUAS EM GERAL	54
Αľ	NEXO	7 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES	56



1. INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares: Assistência; Previdência; e Saúde.

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias: Regime Geral da Previdência Social (RGPS); Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS); e Previdência Complementar.

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referentes a previdência dos servidores públicos municipais pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de MIGUELÓPOLIS - FINANCEIRO, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/98, as Emendas Constitucionais e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste município.

O relatório atende a Portaria nº 1.467 de 2022 que define os parâmetros para as avaliações atuariais.

2. OBJETIVOS

A EC2G Assessoria e Consultoria Ltda, tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2023, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2023.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. Análise da legislação previdenciária do município

Na legislação municipal constam informações fundamentais para apuração da situação atuarial do regime como: plano de benefício proposto pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, plano de carreira, entre outras características individuais deste sistema.

II. Análise da Consistência e da base de dados e outras informações



Em conjunto com a legislação, a base de dados fundamenta os resultados atuariais para o exercício. Consequentemente, testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas são realizados para garantir a solidez dos resultados obtidos.

Além disto, realiza-se a verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações requisitadas à unidade gestora e outras retiradas de demonstrativos cadastrados no sistema CadPrev.

III. Formalização dos resultados atuariais

Fundamentado nas análises anteriores, realiza-se o cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários; indicam-se as possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista; calculam-se as projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro.

Destaca-se que esta avaliação atende ao modelo pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPPS através da portaria nº 1.467 de 2022.

3. BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a constituição federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

3.1. NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

Artigo 40 da Constituição Federal de 1988

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012.



Ressalta-se ainda a aplicabilidade de dispositivos vinculados à Emenda Constitucional nº 103, de 13 novembro de 2019, em especial à limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões e à alíquota contributiva dos segurados e beneficiários, observada legislação editada pelo ente federativo.

• Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

A Lei dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Em especial, estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

• Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o RGPS e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

• Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.

Dispõe sobre a aplicação de disposições da EC nº 41/2003, altera dispositivos das Leis nº 9.717/1998, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

Portaria nº 1467 de 02 junho de 2022

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

3.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio em questão. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.



4. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

a) CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE CONFORME A LEI nº 4.539/2022

Conforme art. 52 da Lei, O Regime Próprio de Previdência Social do Município de assegura os benefícios:

I- Ao Segurado:

- Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;
- Aposentadoria Compulsória;
- Aposentadorias Voluntárias;
- Aposentadoria do Professor;
- Aposentadoria especial por insalubridade;
- Aposentadoria da pessoa com deficiência; e
- Abono Anual.

II- Quanto aos dependentes:

A pensão por Morte.

Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários

Benefício	Critério de Concessão
Aposentadorias Voluntárias (Art. 53)	Voluntariamente, observados cumulativamente, os seguintes requisitos: 62 anos de idade, se mulher, e 65 anos se homem; 25 anos de contribuição; Tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público; 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Aposentadoria do Professor (Art. 54)	 O titular do cargo efetivo de professor será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: 60 anos de idade, se homem, e 57 anos se mulher; 25 anos contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio; 10 anos de efetivo exercício de serviço público, e 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Da Aposentadoria Especial (Art. 55)	O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: • 60 anos de idade para ambos os sexos; • 25 anos de efetiva exposição e contribuição; • 10 anos de efetivo exercício no serviço público, e



Das Aposentadorias por Incapacidade Permanente (Art. 56)

 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

O servidor público municipal, vinculado ao regime próprio de previdência social municipal será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho após perícia médica da Prefeitura Municipal no cargo em que estiver investido, quando insustentável de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliação periódicas a cada dois anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

O servidor público com deficiência ocupante de cargo de provimento efetivo poderá se aposentar, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: 1- no caso de deficiência grave: 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem;

li - no caso de deficiência moderada: 24 (vinte e quatro) anos de contribuição se mulher e 29 (vinte e nove) anos de contribuição se homem;

Ili - no caso de deficiência leve: 28 (vinte e oito) anos de contribuição,

se mulher e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem; IV - em qualquer grau de deficiência 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem e 15 (quinze) anos de contribuição para homens e mulheres.

§1º Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos 1a IV deste artigo, os servidores com deficiência deverão ainda observar cumulativamente os seguintes requisitos:

1-10 (dez) anos de serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§2º Para reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata este artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação

com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§3º A concessão de aposentadoria prevista neste artigo depende de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento.

Art. 68. Se o servidor, após a filiação ao regime próprio de previdência social, tornar-se pessoal com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no artigo anterior serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência,

Aposentadoria da Pessoa com deficiência (Art. 67)



	observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
Aposentadoria Compulsória (Art. 69)	Os servidores que completarem 75 anos de idade serão aposentados compulsoriamente.
Pensão por Morte	Será concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 75% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO GERAIS DAS REGRA DETRANSIÇÃO POR PONTOS

Art. 70. Ressalvado o direito de opção pelas demais normas estabelecidas nesta lei, o servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, poderá aposentar-se observados cumulativamente os seguintes requisitos:

- 1- 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no§ 1°;
- 2- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 3- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 4- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- 5- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observado o disposto nos§§ 2º e 3º.

A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso 1 do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem. §3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o



cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o§ 2º.

- Art. 71. Ressalvado o direito de opção pelas demais normas estabelecidas nesta lei. O servidor público municipal que tenha interessado no serviço público em cargo de provimento efetivo, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se observados cumulativamente os seguintes requisitos:
 - 1- 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
 - 2- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
 - 3- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
 - 4- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
 - 5- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observado o disposto nos§§ 1º e 2º.

A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem. §22 A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 22 deste artigo.

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO COM ACRÉSCIMO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Art. 72. Ressalvado o direito de opção pelas demais normas estabelecidas nesta lei, o servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, poderá aposentar-se observados cumulativamente os seguintes requisitos:
- 1- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- 2- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 3- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 4- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- 5- Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, faltaria para atingir o



- Art. 73. Ressalvado o direito de opção pelas demais normas estabelecidas nesta lei, o servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se observados cumulativamente os seguintes requisitos:
- 1- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- 2- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 3- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 4- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e
- 5- Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DOS PROFESSOR DAS REGRA DE TRANSIÇÃO POR PONTOS DOS PROFESSORES

- 74. Ressalvado Art. 0 direito de opção pelas demais normas servidor público municipal titular estabelecidas nesta lei, 0 do cargo provimento efetivo de professor, que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional no 103, poderá aposentar-se observados cumulativamente os seguintes requisitos:
- 1- 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
- 2- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
- 3- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- 4- 20 (vinte) anos de serviço público e Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem, observado o disposto nos§§ 1º e 2º.

A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso 1 do caput será de 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.

A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso Vdo caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos se homem e 92 (noventa e dois) pontos, se mulher.

75. Art. Ressalvado 0 direito de opcão pelas demais normas estabelecidas nesta lei, o servidor público municipal titular do cargo de professor, que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se observados cumulativamente seguintes requisitos:



- 1- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- 2- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
- 3- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- 4- 20 (vinte) anos de serviço público e
- 5- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três) pontos, se homem, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso Vdo caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos se homem e 92 (noventa e dois) pontos, se mulher.

DA REGRA DE TRANSIÇÃO COM ADICIONAL DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES

- Art. 76. Ressalvado o direito de opção pelas demais normas estabelecidas nesta lei, o servidor público municipal, titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, poderá aposentar-se observados cumulativamente os seguintes requisites:
- 1- 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
- 2- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
- 3- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 4- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e
- 5- Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.
- Art. 77. Ressalvado o direito de opção pelas demais normas estabelecidas nesta lei, o servidor público municipal, titular do cargo de provimento efetivo de professor que tenha ingressado no serviço público em cargo de provimento efetivo, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se observados cumulativamente os seguintes requisitos:
- 1. 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;
- 2. 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
- 3. 20 (vinte) anos de efetivo exercício no servico público;
- 4. 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e



5. Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

<u>DA REGRA DE TRANSIÇÃO</u> DAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS

Art. 78. servidor público que tenha ingressado no servico público cargo de provimento efetivo até a data de entrada em vigor Constitucional no 103 cujas atividades tenham sido exercidas com exposição agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais saúde, à associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderão aposentar-se observados cumulativamente sequintes os requisitos:

- 1. 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- 3. O somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos e
- 25 (vinte de efetiva exposição. cinco) anos ξ10 idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso IrI do caput. ξ20 aposentadorias observarão As concedidas na forma deste artigo, ainda, adicionalmente, o disposto nos §§ 1º a Sº do art. 55 desta lei.

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

5.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS

Os regimes financeiros determinam a forma adotada para o financiamento dos benefícios, ou seja, como serão quantificadas as contribuições necessárias face aos fluxos de pagamento de benefícios e demais despesas previstas para o plano. O dimensionamento das reservas matemáticas é função do regime adotado: repartição simples, repartição de capitais de cobertura ou capitalização.

a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP).

O regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria e os demais benefícios previstos ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe, para tanto, a formação de provisões matemáticas de benefícios a conceder (segurados ativos) e provisões matemáticas de benefícios concedidos (beneficiários em gozo de renda.



b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).

O regime de Repartição de Capitais de Cobertura caracteriza-se pela constituição da garantia total dos benefícios gerados em determinado período neste mesmo período.

De maneira simples: benefícios instaurados em determinado ano, deverão ter suas garantias financeiras completamente formadas neste mesmo ano.

5.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Para os benefícios em calculados pelo regime de capitalização foi utilizado o método **Agregado por Idade Atingida** — Similar ao método do prêmio nivelado individual (Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída), contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

5.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Abaixo, um sumário executivo contendo o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

SUMÁRIO EXECUTIVO — Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Aposentadoria por Invalidez	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Ativo	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	AGREGADO ORTODOXO

6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Descrição das Hipóteses:

- <u>Taxa Real Anual de Juros</u>: taxa de juros utilizada para desconto do fluxo atuarial de pagamentos e contribuições, observados os limites estabelecidos em pelo órgão regulador.
- <u>Tábua de Mortalidade Geral:</u> tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na expectativa de vida e morte de um determinado grupo de indivíduos.

Para fins de comparação, segue abaixo quadro contendo a expectativa de vida, conforme as tábuas utilizadas em planos de aposentadoria:



	AT-1983		AT 2000		IBGE 2021		IBGE 2022	
ldade	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina
000	84,06	78,69	84,34	80,07	80,52	73,56	78,96	71,96
:	:	ŧ			1	:	:	i
050	35,46	31,07	35,71	32,28	33,33	28,80	32,19	27,83
055	30,83	26,77	31,06	27,88	28,94	24,78	27,80	23,81
060	26,32	22,62	26,53	23,64	24,71	20,97	23,56	20,06
065	21,98	18,63	22,17	19,55	20,68	17,39	19,54	16,55
070	17,87	14,96	18,02	15,76	16,94	14,10	15,82	13,38
075	14,02	11,72	14,14	12,41	13,57	11,22	12,39	10,51
080	10,61	8,96	10,70	9,55	10,64	8,80	9,41	8,06
085	7,77	6,75	7,82	7,19	8,20	6,75	6,96	6,04
090	5,60	5,07	5,62	5,36	6,13	4,90	5,20	4,65
095	4,12	3,75	4,13	3,98	4,30	3,23	3,59	3,25

- <u>Tábua de Mortalidade de Inválidos:</u> tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na expectativa de vida e morte de um determinado grupo de indivíduos inválidos.
- <u>Tábua de Entrada em Invalidez:</u> tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na experiência de entrada em invalidez de um determinado grupo de indivíduos.
- <u>Tábua de Rotatividade:</u> é um fator decremental que representa a expectativa do número daqueles que solicitarão o cancelamento do Plano de Benefícios ou, ainda, que desistirão deste, sem que tenha direito a quaisquer benefícios assegurados pelo Plano.
- <u>Projeção de Crescimento Real dos Salários:</u> essa hipótese está relacionada à política de remunerações do ente, dos procedimentos e critérios que determinam à evolução funcional e salarial, e apresenta qual o percentual de crescimento real dos salários, acima da inflação, a avaliação atuarial deverá considerar na busca do benefício futuro do servidor.
- Projeção de Crescimento Real dos Benefícios: essa hipótese não é aplicada ao plano, ela apresenta qual o percentual de crescimento real dos benefícios, acima da inflação, que a avaliação atuarial deverá considerar no cálculo da provisão matemática.
- <u>Fator de Determinação Valor Real Salários:</u> fator que reflete a perda média do poder aquisitivo do salário entre duas datas base de reajuste.

<u>Fator de Determinação Valor Real - Benefícios:</u> fator que reflete a perda média do poder aquisitivo do benefício entre duas datas base de reajuste



6.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

Tábua de Morta	lidade de Válidos
Fase Laborativa	Fase pós Laborativa
IBGE 2022 -Segregada por Sexo	IBGE 2022 -Segregada por Sexo
Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez

6.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:

a) Rotatividade.

O percentual de rotatividade utilizado na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento).

b) Expectativa de reposição de segurados ativos.

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do ente municipal, não há como prever de maneira verossímil a admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

6.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento da Remuneração	Taxa Real do Crescimento dos Proventos
1,00%	0,00%

6.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

Como taxa de juros atuarial utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios foi definido o percentual de 4,99% a.a (quatro, noventa e nove por cento), considerando a PORTARIA MPS Nº 3.289, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que altera o art. 4º no Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, referente à taxa de juros parâmetro das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício de 2024.

6.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra: caso esteja descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Caso contrário, usa-se a idade de vinculação ao ente municipal caso seja menor ou igual a vinte



cinco anos, mas se foi maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Para determinar a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações: idade; sexo; cargo; idade de vinculação ao ente municipal; idade de ingresso no primeiro regime previdenciário; e idade de entrada no cargo atual.

Utilizando-se do cargo, idade de vínculo e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição e idades mínimas necessários estabelecidos pela legislação para a concessão do benefício. Com requisitos mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente municipal, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.

c) Abono Permanência.

Considerou-se que nenhum servidor irá optar pelo direito do abono permanência.

6.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

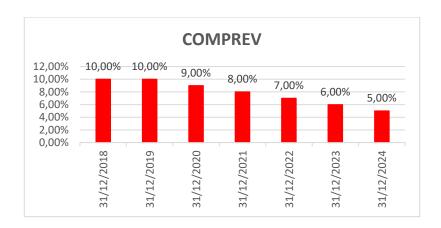
Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do ente municipal de MIGUELÓPOLIS - FINANCEIRO.

6.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária foi estimada da seguinte forma:

Para os benefícios a conceder e concedidos, foi utilizado o percentual de **6%** sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros.

Conforme a Portaria 1467/2022, para quem utiliza o percentual determinado por ela, sofrerá redução até 2024, e neste exercício será reduzido de 7% para 6%, e como é uma conta REDUTORA do Passivo Atuarial, quanto MENOR o seu percentual, MAIOR será o Passivo Atuarial.





6.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações correspondente a 0,98, considerando a projeção de inflação conforme relatório Focus – Bacen.

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no ente municipal antes de 2004, projeta-se que o benefício será integral. Para benefícios posteriores, aplica-se um fator sobre o benefício projetado final, devido a sua não integralidade.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.

7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

7.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela secretaria da previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Em conjunto, estas informações tornarão possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

7.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral.

A base cadastral recebida tem data focal em dezembro de 2023. Consequentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

Importante salientar que uma **base cadastral atualizada permite uma apuração do resultado atuarial mais próximo da realidade**, além disso a Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPPS poderá solicitar o envio das bases utilizado na avaliação atuarial onde serão verificados algumas informações e caso não atenda, automaticamente poderá ser gerado uma notificação.



b) Amplitude da base cadastral.

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação.

c) Consistência da base cadastral.

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais apresentados na base cadastral frente ao DRAA do ano anterior.

Informações como base de contribuição total dos servidores ativos, inativos e pensionistas foram comparadas com informações do DIPR do mesmo mês da competência da base cadastral para atestar se seriam constatadas discrepâncias significativas, mas as mesmas não foram encontradas. Além disto, checou-se individualmente as variáveis através de procedimentos lógicos como:

- Variáveis com entradas distintas das permitidas;
- Checagem da idade de vinculação ao primeiro regime previdenciário para que a mesma não seja menor que 18 anos;
- Salário de Contribuição menor que o salário-mínimo nacional ou extremamente elevados.

d) Sumário Executivo

Abaixo, apresentamos um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

Sumário Executivo – Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
	IDENTIFICAÇÃO	76% - 100%	76% - 100%
	SEXO	76% - 100%	76% - 100%
	ESTADO CIVIL	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	76% - 100%	76% - 100%
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	76% - 100%	76% - 100%
	BASE DE CÁLCULO	76% - 100%	76% - 100%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	76% - 100%	76% - 100%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	76% - 100%	76% - 100%
	NÚMERO DE DEPENDENTES	76% - 100%	76% - 100%
	IDENTIFICAÇÃO	76% - 100%	76% - 100%
	SEXO	76% - 100%	76% - 100%
	ESTADO CIVIL	76% - 100%	76% - 100%
INATIVO	DATA DE NASCIMENTO	76% - 100%	76% - 100%
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	51% - 75%	51% - 75%
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0% - 25%	0% - 25%
	VALOR DO BENEFÍCIO	76% - 100%	76% - 100%
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	76% - 100%	76% - 100%



	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	76% - 100%	76% - 100%
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	76% - 100%	76% - 100%
	NÚMERO DE DEPENDENTES	76% - 100%	76% - 100%
	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	76% - 100%	76% - 100%
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	76% - 100%	0% - 25%
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	76% - 100%	76% - 100%
PENSÃO	DATA DE NASCIMENTO	76% - 100%	76% - 100%
	VALOR DO BENEFÍCIO	76% - 100%	76% - 100%
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	76% - 100%	76% - 100%
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	76% - 100%	76% - 100%

7.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Abaixo, descrevemos as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. Separamos as correções pela situação dos segurados e pelas variáveis.

a) Servidores Ativos:

САМРО	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
DATA DE NASCIMENTO	No caso da idade do servidor ativo ser inferior a dezoito anos, ajustara-se a idade do mesmo para a idade média do grupo ativo discriminada por sexo.
DATA DE INGRESSO NO ENTE	Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o RGPS, presume-se que o participante tenha se vinculado ao ente com 25 anos de idade.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	Caso as informações sobre a data de ingresso no ente estejam disponíveis, se for inferior a 25 anos, supõe-se que o participante nunca tenha contribuído para o RPPS. Caso contrário, adota-se a idade de vinculação ao ente menos 25 anos como tempo de contribuição para o RGPS.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Em caso da inexistência do dado, corrige-se a informação pelo cargo de maior proporção na base de dados.
BASE DE CÁLCULO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por cargo e sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores tem um dependente.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	Assume-se que o servidor nunca contribuiu para outro RPPS.

b) Servidores Inativos:

САМРО	CRITÉRIO DE CORREÇÃO	
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.	
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.	
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.	



DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	Supôs-se que o dependente mais novo tem 12 anos de idade.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO APOSENTADO	Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	Não foram supostas premissas para este campo.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	Não foi suposta premissa para este campo.
VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supôs-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.

c) Servidores Pensionistas:

САМРО	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.

7.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

- Atualização periódica do Cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;
- II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;
- III. Registro das informações dos Cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de Pensão;
- IV. Registro de Informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente municipal;



V. Transposição da base de dados para o leiaute mínimo disponibilizado pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPPS, caso isto ainda não tenha sido realizado;

Desde a avaliação atuarial de 2020, exercício 2019, todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DRPPS. Isto ocorre devido à exigência da portaria nº 464 de 2018 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais como o SICONFI-Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do ente e da unidade gestora que gera benefícios no longo prazo.

8. RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção serão descritos os aspectos pertinentes aos resultados atuariais. Itens como provisões matemáticas, ativos financeiros, alíquotas de contribuição e o superávit ou déficit atuarial do plano estarão descritos neste item.

Iniciamos a seção voltados as posses do RPPS, para depois analisarmos os passivos do regime frente aos seus segurados e, finalmente, explicitar o resultado atuarial do exercício.

8.1. ATIVOS DO PLANO

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

- Saldo Financeiro em Conta Corrente;
- Aplicações em Fundos de Investimento;
- Imóveis;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;

8.1.1. Ativos Financeiros

Os ativos financeiros do plano estão discriminados da seguinte maneira de acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro:



Discriminação dos investimentos do Regime

INVESTIMENTOS	R\$36.981.200,04	100,00%
Fundos de Renda Fixa	36.981.200,04	100,00%
Fundos de Renda Variável	0,00	0,00%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	0,00	0,00%

Importante lembrar que o atingimento da Meta atuarial nos investimentos é **fundamental** para o resultado do plano.

8.1.2. Acordos Financeiros

Na data da avaliação, o regime de previdência é credor dos seguintes valores frente ao ente federativo referente à acordos financeiros:

Discriminação acordos financeiros

Nº DO ACORDO	VALOR CONTÁBIL 31/12/2023
00621/2022	R\$ 59.988.970,13
00622/2022	R\$ 2.638.446,80
00623/2022	R\$ 1.709.451,10
00624/2022	R\$ 107.646,56
00625/2022	R\$ 711.365,54
00679/2022	R\$ 4.031.458,67

O somatório destes valores é de R\$ 69.187.338,80.

8.2. Plano de Custeio Atual

Composto pelas alíquotas normais de contribuição somados ao eventual plano de amortização, consiste na estrutura de arrecadação de recursos para custear o plano de benefícios cobertos pelo regime previdenciário.

8.2.1. Alíquota Normal

Na data focal da avaliação, estão definidas as seguintes alíquotas normais de contribuição:

Alíquotas de Contribuição em lei

	Alíquota Vigente	Base de Contribuição
Ente Federativo	19,50%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Taxa de Administração	2,00%	Somatório Salários de Contribuição dos Ativos
Ente Federativo - Total	21,50%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos



Segurado Ativos	14,00%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Aposentados	14,00%	Total dos valores dos proventos que superem o teto do RGPS
Pensionistas	14,00%	Total dos valores das pensões que superem o teto do RGPS
TOTAL	35,50%	

8.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores abaixo apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS.

Abaixo, a tabela agregada das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder. **Provisões Matemáticas — Quadro Geral**

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF- VALOR ATUAL DOS BENEFIÍCIOS FUTUROS	VACF-VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	PROVISÃO MATEMÁTICA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	139.631.351,86	22.338.118,25	117.293.233,61
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	84.552.392,85	11.605.174,07	72.947.218,78
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	11.901.162,19	2.953.442,98	8.947.719,21
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	2.965.530,45	601.128,43	2.364.402,02
SUBTOTAL	239.050.437,35	37.497.863,72	201.552.573,62
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	RESERVA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	70.807.423,27	2.212.959,25	68.594.464,02
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	35.952.840,27	0,00	35.952.840,27
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	30.116.730,12	0,00	30.116.730,12
PENSÕES POR MORTE	31.842.398,35	350.498,05	31.491.900,30
SUBTOTAL	168.719.392,01	2.563.457,30	166.155.934,71
TOTAL	407.769.829,36	40.061.321,03	367.708.508,33

As provisões matemáticas de benefícios a conceder totalizou R\$ 201.552.573,62. Este total indica o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os atuais servidores ativos.

As provisões matemáticas dos benefícios concedidos totalizaram R\$ 166.155.934,71. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais.

Consequentemente, provisões matemáticas do regime previdenciário, na data focal da avaliação, totalizaram R\$ 367.708.508,33.



8.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos destes valores correspondem a 6% no Valor Atual dos Benefícios a Conceder e a 1,47% do Valor Atual dos Benefícios Concedidos conforme dados enviados pelo Instituto.

O saldo da compensação financeira é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

Compensação Financeira

Benefícios Concedidos	R\$
Compensação a Receber	2.486.142,25
Compensação a Pagar	0,00
Benefícios a Conceder	R\$
Compensação a Receber	14.343.026,24
Compensação a Pagar	0,00
Saldo Compensação	16.829.168,49

8.5. RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial.

Abaixo, discriminamos o resultado para o exercício:

Resultado Atuarial

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Investimentos	R\$36.981.200,04
Acordos Financeiros	69.187.338,80
ATIVOS DO PLANO	106.168.538,84
Provisões Matemáticas	367.708.508,33
Compensação Previdenciária	16.829.168,49



RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	-244.710.801,01
Amortização Vigente	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-244.710.801,01

8.6. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

Valor Atual das Remunerações Futuras

8.7. BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO

Abaixo apresentamos um sumário executivo para demonstrar os resultados atuariais.

Sumário Executivo

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	35,50%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	11,38%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	24,12%
ATIVOS FINANCEIROS	R\$
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R\$36.981.200,04
Acordos Previdenciários	69.187.338,80
PROVISÕES	R\$
РМВС	163.669.792,46
VABF - Concedidos	168.719.392,01
VACF - Concedidos	2.563.457,30
(-) VACF - (Ente)	0,00
(-) VACF - (Servidores)	2.563.457,30
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios Concedidos	2.486.142,25
РМВаС	187.209.547,38
VABF - a Conceder	239.050.437,35
VACF - a Conceder	37.497.863,72
(-) VACF - a Conceder (Ente)	21.827.114,71
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	15.670.749,02
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	14.343.026,24
RESULTADO ATUARIAL	-244.710.801,01



Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Plano de Amortização estabelecido em lei	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-244.710.801,01

9. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiamse no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

9.1. CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO

Abaixo, apresentamos as alíquotas adequadas que estabelecerão o equilíbrio atuarial.

Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

Benefícios	Alíquota Normal	Custo Anual Previsto (R\$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	14,37%	4.102.988,92
Aposentadoria Especial	7,46%	2.130.013,73
Aposentadoria por Invalidez	5,50%	1.570.385,46
Pensão por Morte de Ativo	3,88%	1.107.835,56
Pensão por Morte de Aposentado Válido	1,90%	542.496,80
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	0,39%	111.354,61
Alíquota Administrativa	2,00%	571.049,26
TOTAL	35,50%	10.136.124,33

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R\$ 10.136.124,33, o que representa uma alíquota total de 35,50%.

Na tabela abaixo, apresentamos a separação do custeio por regime financeiro adotado.

Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

Regime Financeiro	%	R\$
Capitalização	24,12%	6.886.854,05
Repartição de Capitais de Cobertura	9,38%	2.678.221,02
Custeio Administrativo	2,00%	571.049,26
TOTAL	35,50%	10.136.124,33



9.2. ALÍQUOTA NORMAL RECOMENDADA

Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Alíquota Definida na Avaliação (%)	R\$ Contribuição Esperada
Ente Federativo	19,50%	5.567.730,27
Taxa de Administração	2,00%	571.049,26
Ente Federativo - Total	21,50%	6.138.779,52
Segurados Ativos	14,00%	3.997.344,81
Aposentados	14,00%	220.823,66
Pensionistas	14,00%	30.986,23
TOTAL	35,50%	10.387.934,22

10. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Esta seção será dividida em duas partes:

- 1) Análise comparativa dos Compromissos e
- 2) Análise comparativa do Grupo.

10.1. Análise comparativa dos Compromissos

Apresenta a evolução dos compromissos atuariais para o período dos três últimos exercícios.

Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2021	Dez/2022	Dez/2023
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	237.153.981,45	201.746.686,60	201.552.573,62
Valor atual dos Benefícios Futuros	261.457.391,11	240.503.428,34	239.050.437,35
Valor Atual das Contribuições Futuras	24.303.409,66	38.756.741,74	37.497.863,72
ENTE	14.146.760,84	22.559.894,45	21.827.114,71
SERVIDOR	10.156.648,81	16.196.847,29	15.670.749,02
Provisão para benefícios concedidos	127.569.357,36	153.206.508,33	166.155.934,71
Valor atual dos Benefícios Futuros	129.920.709,30	155.663.717,86	168.719.392,01
Valor atual das contribuições Futuras	2.351.351,94	2.457.209,53	2.563.457,30
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	2.351.351,94	2.457.209,53	2.563.457,30
ATIVOS DO PLANO	87.729.005,85	47.779.906,82	122.997.707,33
Fundos de Investimento	25.091.843,68	28.772.756,21	36.981.200,04
Acordos Previdenciários	60.613.506,37	0,00	69.187.338,80
Compensação	2.023.655,80	19.007.150,61	16.829.168,49
RESULTADO	-276.994.332,96	-307.173.288,11	-244.710.801,01



Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação: **Variações das Contas**

INFORMAÇÕES ATUARIAIS	2022-2021	2023-2022
Provisão para benefícios a conceder	-14,93%	-0,10%
Valor atual dos Benefícios Futuros	-8,01%	-0,60%
Valor Atual das Contribuições Futuras	<i>59,47%</i>	-3,25%
ENTE	<i>59,47%</i>	-3,25%
SERVIDOR	<i>59,47%</i>	-3,25%
Provisão para benefícios concedidos	20,10%	8,45%
Valor atual dos Benefícios Futuros	19,81%	8,39%
Valor atual das contribuições Futuras	4,50%	4,32%
ENTE	-	-
SERVIDOR	4,50%	4,32%
ATIVOS DO PLANO	-45,54%	157,43%
Fundos de Investimento	14,67%	28,53%
Acordos Previdenciários	-100,00%	-
Compensação	839,25%	-11,46%
RESULTADO	10,90%	-20,33%

10.2. Análise comparativa das Características do Grupo

Comparativo Estatístico dos Três Últimos Exercícios

COMPARATIVO - TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
	2021	2022	2023 -
Ativos	643	621	589
Aposentados	308	312	330
Pensionistas	94	110	115
Média Sal. Ativos	2.849,39	3.434,97	3.728,94
Média Prov. Inativos	<i>2.551,47</i>	2.833,69	3.139,43
Média Pensões	<i>1.702,42</i>	2.066,55	2.176,84
Id. Méd. Ativos	52,16	52,64	53,38
Id. Méd. Aposentados	66,90	67,55	<i>67,75</i>
Id. Méd. Pensionistas	64,56	63,95	64,07
Id. Proj .Aposentadoria	<i>57,72</i>	60,86	61,16

Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

Análise de Variação Informações Demográficas

	2022-2021	2023-2022
Ativos	-3,42%	-5,15%
Aposentados	1,30%	5,77%
Pensionistas	17,02%	4,55%
Média Sal. Ativos	20,55%	8,56%
Média Prov. Inativos	11,06%	10,79%



Média Pensões	21,39%	5,34%
Id. Méd. Ativos	0,92%	1,41%
Id. Méd. Aposentados	0,98%	0,29%
Id. Méd. Pensionistas	-0,94%	0,18%
Id. Proj .Aposentadoria	5,45%	0,49%

11. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Uma das novidades introduzidas pelas legislações é o tratamento distinto dos RPPS baseados no perfil de risco atuarial de cada regime. Este perfil baseia-se em uma matriz de risco que leva em consideração o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados através de informações dispostas no CADPREV e no SICONFI — Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

De uma maneira geral, o tratamento distinto mencionado acima resume-se a práticas procedimentais diferentes no âmbito administrativo do RPPS e a utilização de constantes nas formulações de cálculo que beneficiarão atuarialmente o regime. Isto é, quanto melhor o perfil atuarial, mais relaxadas estarão as amarras administrativas e o valor do eventual déficit atuarial poderá ser abatido de acordo com as orientações da DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPPS.

No item abaixo, descrevemos o perfil atuarial do regime próprio.

11.1. Perfil atuarial

De acordo com a matriz divulgada pela DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPPS que pode ser consultada em seu sítio digital, o Regime Próprio de MIGUELÓPOLIS - FINANCEIRO está classificado da seguinte forma:

Perfil de Atuarial: II

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 estabeleceu a composição, metodologia de aferição e periodicidade do **Indicador de Situação Previdenciária (ISPRPPS)** e autorizou a sua publicação.

A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I – gestão e transparência:

- a) Indicador de Regularidade;
- b) Indicador de Envio de Informações;



c) Indicador de Modernização da Gestão;

II – situação financeira:

- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III – situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

Esta classificação implica no uso das seguintes constantes no momento da apuração dos compromissos.

11.2. Porte do Regime

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 estabeleceu que os regimes próprios serão agregados, conforme seu porte, em quatro grupos para apuração do ISP-RPPS, os quais serão definidos da seguinte forma:

- I RPPS de Estados e do Distrito Federal: Porte Especial;
- II RPPS dos Municípios, segmentados conforme as quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:
- a) Grande Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas
- esteja entre os regimes que representem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;
- b) Médio Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas
- esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos do grupo de que trata a alínea "a" acima da mediana, assim considerada como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados;
- c) Pequeno Porte, os RPPS não classificados nos grupos de que tratam as alíneas "a" e "b";
- d) Porte Não Classificado, em caso de omissão no envio das informações relativas à quantidade de segurados ativos

Consequentemente, o regime próprio de MIGUELÓPOLIS - FINANCEIRO enquadra-se no seguinte porte:

Porte: MÉDIO

12. ANÁLISES

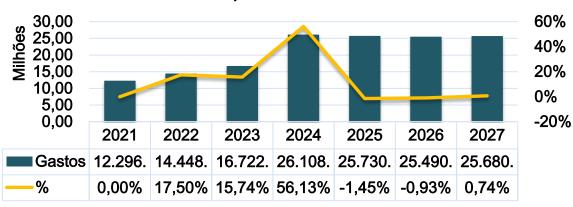
Neste item, apresentaremos algumas requisições estabelecidas pela portaria 1.467/2022 que não encaixam-se em itens prévios.



12.1. Análises dos Gastos Comparativo de Gastos

Ano	Gastos	%
2021	12.296.435,19	0,00%
2022	14.448.630,04	17,50%
2023	16.722.558,84	15,74%
2024	26.108.877,13	56,13%
2025	25.730.705,91	-1,45%
2026	25.490.977,10	-0,93%
2027	25.680.363,77	0,74%

Comparativo Gastos



Total gastos – 3 últimos exercício	43.467.624,07
Total Projetado — 4 próximos Exercícios	103.010.923,90
Variação Percentual	137%

12.2. Perspectiva de Alteração na Massa de Segurados Ativos

Para o próximo exercício, esperam-se as seguintes alterações no grupo.

- Mortalidade de Segurados Ativos: 4,36;
- Entrada em invalidez: 2,84.

Complementarmente, abaixo, um sumário dos riscos iminentes do grupo de servidores ativos.

Estatísticas Riscos iminentes

	Homens		Mulheres			
	Diversos	Professores	Subtotal	Diversos	Professores	Subtotal
Freq	46,00	3,00	49,00	98,00	55,00	153,00
Idade Média	65,87	65,67	65,86	59,69	57,76	59,00
Média Salarial	3.410,76	6.170,55	3.579,72	2.895,07	5.626,24	3.876,86
Base Contribuição	156.894,86	18.511,65	175.406,51	283.716,49	309.443,24	593.159,73



Provisão Matemática

19.133.445,57

2.255.739,41

21.389.184,98

41.475.787,81

43.678.247,78

85.154.035,59

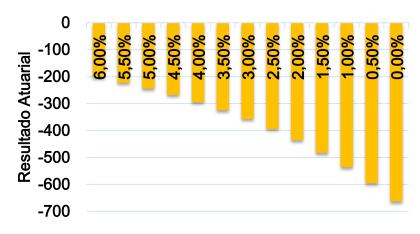
	Total	% do Grupo
Freq	202	34,30%
Idade Média	60,66	-
Média Salarial	3.804,78	-
Base Contribuição	768.566,24	34,99%
Provisão Matemática	106.543.220,57	47,52%

12.3. Análise de Sensibilidade

META ATUARIAL

Meta Atuarial %	Provisão	Ativos	Resultado
6,00%	323.993.725,16	120.892.971,71	-203.100.753,45
5,50%	344.543.738,50	121.880.602,50	-222.663.136,00
5,00%	367.231.044,59	122.974.643,32	-244.256.401,27
4,50%	392.345.603,50	124.189.896,30	-268.155.707,20
4,00%	420.224.673,54	125.543.623,24	-294.681.050,30
3,50%	451.261.703,36	127.056.014,44	-324.205.688,93
3,00%	485.917.100,43	128.750.757,32	-357.166.343,12
2,50%	524.731.312,04	130.655.728,42	-394.075.583,63
2,00%	568.340.765,60	132.803.837,87	-435.536.927,73
1,50%	617.497.355,05	135.234.063,34	-482.263.291,71
1,00%	673.092.339,62	137.992.719,88	-535.099.619,73
0,50%	736.185.750,08	141.135.024,52	-595.050.725,57

Sensibilidade da Meta Atuarial



CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS



Crescimento Real %	Provisão	Ativos	Resultado
4,00%	402.059.930,89	125.561.847,74	-276.498.083,14
3,50%	395.387.844,16	125.067.635,49	-270.320.208,67
·		,	
3,00%	389.129.689,75	124.602.587,37	-264.527.102,37
2,50%	383.257.596,27	124.164.786,88	-259.092.809,39
2.000/	277 745 724 24	100 750 155 10	252 222 252 44
2,00%	377.745.724,21	123.752.455,10	-253.993.269,11
1,50%	372.570.107,52	123.363.940,13	-249.206.167,40
1.00%	367.708.508,33	122.997.707.33	-244.710.801,01

Sensibilidade - Crescimento Real dos Salários

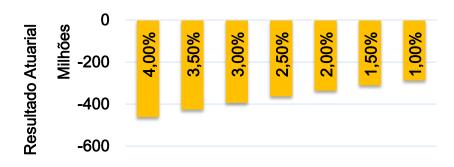


CRESCIMENTO REAL DOS PROVENTOS

Proventos %	Provisão	Ativos	Resultado
3,00%	593.806.079,25	132.557.988,66	-461.248.090,59
2,50%	556.800.158,66	130.985.755,48	-425.814.403,18
2,00%	522.810.685,10	129.543.824,92	-393.266.860,18
1,50%	491.541.509,16	128.219.323,16	-363.322.186,00
1,00%	462.729.002,47	127.000.787,42	-335.728.215,05
0,50%	436.138.203,00	125.878.000,23	-310.260.202,76
0,00%	411.559.443,61	124.841.844,21	-286.717.599,40



Sensibilidade - Crescimento Real dos Proventos



13. PARECER ATUARIAL

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente de MIGUELÓPOLIS - FINANCEIRO. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

O RPPS de MIGUELÓPOLIS - FINANCEIRO institui-se legalmente através da Lei Complementar nº 4.539/2022, onde garante-se aos servidores municipais titulares de cargo efetivos e aos seus dependentes os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;
- Aposentadoria Compulsória;
- Aposentadorias Voluntárias;
- Aposentadoria do Professor;
- Aposentadoria especial por insalubridade;
- Aposentadoria da pessoa com deficiência; e
- Abono Anual.
- A pensão por Morte.

Além desta lei, destaca-se como legislação pertinente ao regime a que institui os percentuais contributivos do custo normal e suplementar do regime, a/o lei/decreto. Complementarmente à legislação municipal, há um sistema normativo amplo que se visa organizar a existência dos regimes próprios de previdência. Destacam-se dentro deste sistema, o artigo nº 40 da constituição federal, as emendas constitucionais nº 20, 41, 47 e 70, além de leis ordinárias e portarias ministeriais, em específico a portaria nº 464 que parametriza a realização das avaliações atuariais.



O regime de previdência, de acordo com a classificação da DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPPS, apresenta na data da avaliação, o **perfil atuarial II, porte MÉDIO.**

Conforme Portaria 1.467/2022 em seu art. 53 trata do envio à DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPPS do Relatório de Análise das Hipóteses, a cada 4 (quatro) anos, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial do exercício seguinte, deverá observar os seguintes marcos temporais:

- I 31 de julho de 2023, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2022, para os RPPS classificados no grupo **Porte Especial** do ISP-RPPS;
- II 31 de julho de 2024, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2023, para os RPPS classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS; e
- **III** 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, para os RPPS para os RPPS classificados no grupo **Médio Porte** do ISP-RPPS.

A realização desta avaliação atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestados pela unidade gestora do regime previdenciário. Destaca-se que estas informações foram requisitadas e após o seu recebimento foi realizada uma checagem em seu conteúdo.

A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes ou dos critérios já explicitados no item 7.4 para melhor estimar as informações. Todo o método utilizado tem como objetivo aferir as informações faltantes ou visadas sempre com uma perspectiva conservadora sobre os resultados. Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Consequentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimação dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis.

Desde a avaliação atuarial 2020, data base 31/12/2019, faz-se necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecido uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros.

Posteriormente à análise das informações recebidas, foram definidas as hipóteses atuariais que terão influência direta nos resultados da avaliação. Esta definição fundamenta-se em critérios técnicos de aderência. Abaixo, uma breve análise das premissas utilizadas:



- Os riscos de mortalidade e invalidez foram representados pelas tábuas IBGE 2022 -Segregada por Sexo (risco de morte e sobrevivência) e ALVARO VINDAS (risco de invalidez);
- Não foi utilizada taxa de rotatividade devido à baixa presença desse fator no serviço público;
- Para o crescimento da remuneração dos servidores adotou-se o percentual de 1%;
- No quesito meta atuarial, a definição da mesma encontra-se pré-estabelecida pela portaria nº 1.467, estando diretamente relacionada à taxa média de juros da estrutura a termo dos títulos públicos em função da *duration* do passivo ou ao histórico de rentabilidade dos ativos do RPPS;
- Nesta avaliação não foi considerada geração futura para a mensuração do custeio do plano, pois esta prática não se mostra confiável devido a não previsibilidade das características dos servidores que virão a entrar no plano de previdência. Consequentemente, se esta premissa for utilizada erros de previsão terão consequências graves nas reservas matemáticas do plano;
- Para a idade de aposentadoria programada utilizou-se os parâmetros legais para projetar a idade de aposentadoria. Esta função depende do sexo, cargo e tempo de serviço do total do participante;
- Utilizou-se a característica familiar do município para determinar a composição das famílias;

Finalizada a definição das hipóteses, realizou-se uma apuração dos ativos financeiros do regime próprio. Estes valores serão comparados frente aos passivos dos compromissos para apurar o resultado atuarial do regime. Atualmente, o RPPS possui ativos financeiros que totalizam R\$ 106.168.538,84 sendo que os mesmos se encontram distribuídos entre aplicações financeiras, R\$ R\$36.981.200,04 e acordos previdenciários, R\$ 69.187.338,80. O objetivo da posse destes ativos é garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros do RPPS através do princípio da capitalização financeira.

Ao fim da apuração dos ativos do plano, foram calculados os passivos previdenciários do regime. Estes passivos são denominados de provisões matemáticas que representam obrigação atual do fundo para com os seus participantes. As provisões matemáticas totalizaram na data de cálculo R\$ 367.708.508,33 sendo que destes R\$ 166.155.934,71 são referentes as provisões de benefícios concedidos e o restante, R\$ 201.552.573,62, às provisões de benefícios a conceder. Ambas foram determinadas através do método prospectivo de precificação.

No momento da apuração das provisões, realiza-se a análise do saldo de compensação previdenciária que representa a dívida entre o regime de origem e do instituidor da aposentadoria. Na data base da avaliação, observa-se que o RPPS faz-se credor de valores



de compensação previdenciária. Esta compensação divide-se da seguinte forma: R\$ 2.486.142,25 referentes aos benefícios concedidos e R\$ 14.343.026,24 referentes aos benefícios a conceder. A soma destes valores totaliza R\$ 16.829.168,49 e significa que, ao longo da vida da massa de segurados existirá uma contraparte financeira de competência de um regime de origem a ser paga para o regime de MIGUELÓPOLIS - FINANCEIRO. Salientamos que o percentual do COMPREV, em atendimento à Portaria 1467/2022, reduzirá 1% até 2024, cujo % atingirá o índice de 5%.

Tomando-se em conta o valor dos ativos financeiros, provisões matemáticas e da compensação financeira apura-se o resultado atuarial do exercício. Este no ano de 2023 foi negativo em R\$ -244.710.801,01. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas. Este valor é decorrente da subtração dos ativos financeiros, que no ano de 2023 totalizaram R\$ 106.168.538,84, menos o valor total das provisões matemáticas na data da avaliação R\$ 367.708.508,33 menos o valor referente ao recebimento de compensação previdenciária, R\$ 16.829.168,49.

Cabe salientar que nesta avaliação atuarial foi utilizado os seguintes valores para:

a) Salário-mínimo: R\$ 1.320,00;

b) Teto do INSS: R\$ 7.507,49.

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observase que a alíquota normal de contribuição encontra-se em 35,50% sendo que 14,00% é de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos, e o restante, 21,50%, compete ao ente municipal já incluído o percentual administrativo de 2,00%.

Comparando-se os resultados do exercício de 2022 frente a 2023, foram observados os seguintes pontos: variação de 3,59% nas Provisões Matemáticas; variação de 157,43% nos ativos financeiros; variação de -20,33% no resultado atuarial;

A explicação para a variação individual de cada um desses itens depende de uma análise multivariada nos fatores de influência. Abaixo alguns itens que impactam diretamente as provisões matemáticas e consequentemente o resultado atuarial do exercício:

- Alteração da hipótese taxa real anual de juros que passou de 4,80% a.a. em 31/12/2022 para 4,99% a.a. em 31/12/2023, conforme a Portaria 1.467/2022.;
- Atualização da Tábua de Mortalidade IBGE, segregada por sexo;
- Redução do percentual do COMPREV de 7% para 6% também em atendimento à Portaria 1467/2022;



- Importante salientar que a meta dos Ativos Garantidores, deve ser a mesma do Passivo Atuarial (taxa real anual de juros = juros atuariais). Caso essa meta **não seja alcançada**, consequentemente gerará um impacto diretamente no resultado do exercício atuarial, consequentemente com o <u>aumento do Déficit Técnico</u>;
- Bem como a movimentação entre os servidores ativos, aposentados e beneficiários pensionistas e suas respectivas folhas de salários e benefícios.

Posto isto, o nosso parecer final quanto a situação do regime próprio de previdência social de MIGUELÓPOLIS - FINANCEIRO. Lembramos a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão dos fundos de previdência, pois é por meio das avaliações atuariais, que a administração pública tem a possibilidade de vislumbrar vieses não desejados e assim, através de medidas de correção pertinentes, restabelecer o bom curso do sistema previdenciário. Com isso, a previdência social irá atingir o fim para o qual foi criada.

Atenciosamente,

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ME

Felix Orlando Villalba — Sócio Atuário Eduardo Pereira dos Santos — Sócio Advogado
MIBA/MTE nº 1906 OAB/SP nº 411.646

14. ANEXOS

ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS

Procederemos à análise demográfica do grupo dos servidores da seguinte maneira: primeiramente analisaremos descritivamente o grupo total, tentado determinar seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos, posteriormente o grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário, em seguida o grupo formado pelos aposentados e por fim o grupo de beneficiários pensionistas.



GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA



GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

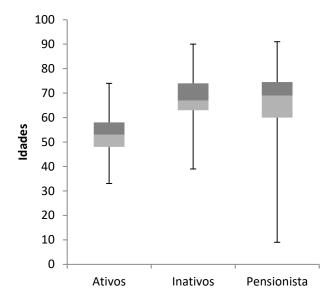


TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Ativos	Inativos	Pensionista	Totais
freq.	589	330	115	1034
Idade Média	53	68	64	59
Amplitude Remunerações/Proventos	39.584	29.291	16.093	-
Salário/Provento Médio	4.473	3.139	2.177	-
Salário/Provento Mediano	3.696	1.807	1.489	-
Desvio Remunerações/Proventos	2.941	3.310	2.132	-
Mínimo	33	39	9	9
1º Quartil	48	63	60	-
Mediana	53	67	69	-
3º Quartil	<i>58</i>	74	<i>75</i>	-
Máximo	<i>74</i>	90	91	91

GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS



DISPERSÃO DO GRUPO DOS ATIVOS

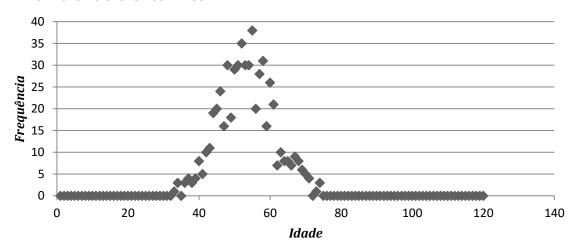


TABELA – FREQUÊNCIA, IDADE MÉDIA, SALÁRIO MÉDIO, FOLHA TOTAL DISCRIMINADA POR SEXO

Sexo	freq.	Idade Média	Sal Médio (R\$)	Folha Pag. Relativa (R\$)	Folha de Pagamento (%)
М	212	<i>54,18</i>	4.853,14	1.028.864,93	39,05%
F	<i>377</i>	52,93	4.258,99	1.605.639,40	60,95%
totais	589	53,38	4.472,84	2.634.504,33	100,00%

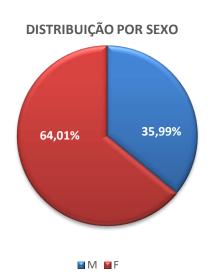




TABELA - EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

	Professores			Não Professores				Gera	/
Ano	freq	Salários (R\$)	Salário Médio (R\$)	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)
2017	1	7.091,64	7.091,64	0	0,00	0,00	1	7.091,64	7.091,64



2018	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
2019	0	0,00	0,00	2	5.545,83	2.772,92	2	5.545,83	2.772,92
2020	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
2021	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
2022	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
2023	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Total	1	7.091,64	7.091,64	2	5.545,83	2.772,92	3	12.637,47	4.212,49



REPOSIÇÃO DA FOLHA SALARIAL

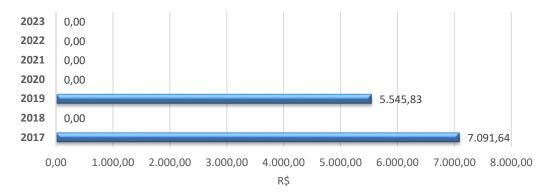
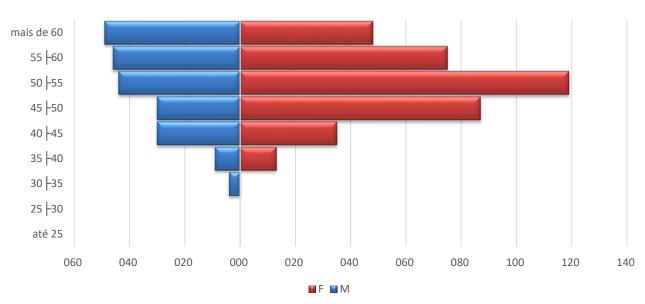




TABELA - DISTRIBUIÇÃO DO GRUPO SEGURADO

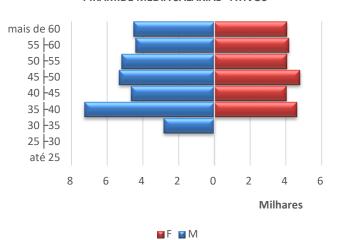
	Distribuição l	Distribuição Frequências Soma Salários (R\$) Média Salái		Soma Salários (R\$)		rios (R\$)
FaixaEtária	F	М	F	М	F	М
até 25	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
25 -30	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
30 -35	0	4	0,00	11.352,00	0,00	2.838,00
35 40	13	9	59.994,52	65.429,55	4.614,96	7.269,95
40 45	35	30	140.921,18	140.051,49	4.026,32	4.668,38
45 -50	87	30	417.002,83	159.959,82	4.793,14	5.331,99
50 -55	119	44	480.953,86	228.004,81	4.041,63	5.181,93
55 - 60	75	46	312.476,83	202.510,86	4.166,36	4.402,41
mais de 60	48	49	194.290,18	221.556,40	4.047,71	4.521,56
TOTAL	377	212	1.605.639,40	1.028.864,93	4.258,99	4.853,14

PIRÂMIDE ETÁRIA - SERVIDORES ATIVOS





PIRÂMIDE MÉDIA SALARIAL - ATIVOS



SOMA DOS SALÁRIOS - ATIVOS

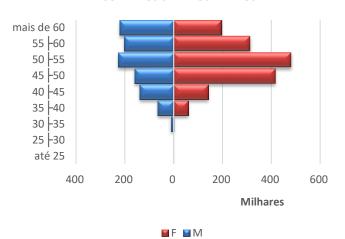


TABELA – FREQUÊNCIA E MÉDIA SALARIAL POR CARGO E SEXO

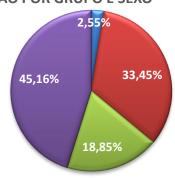
Frequência

	Masculino	Feminino	Total
Professores	15	111	126
Outros	197	266	463
Total	212	377	589

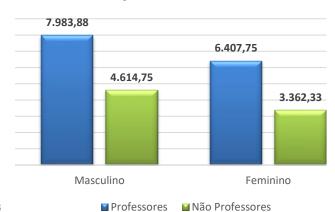
Salários

	Masculino	Feminino	Total
Professores	7.983,88	6.407,75	6.595,38
Outros	4.614,75	3.362,33	3.895,22
Total	4.853,14	4.258,99	4.472,84

DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO E SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA POR SEXO E CARGO

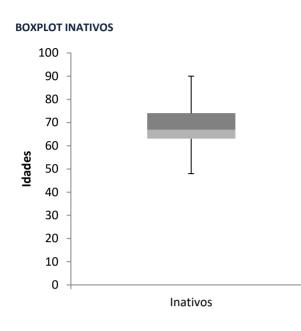


■ Professores ■ Não Professores ■ Professoras ■ Não Profess

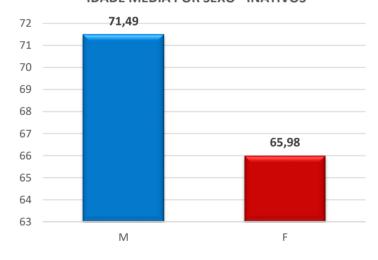


GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	106	224	330
IdadeMédia	71,49	65,98	67,75
IdadeMediana	-	-	67,00
Mínimo	48,00	39,00	39,00
1º Quartil	-	-	63,00
Mediana	-	-	67,00
3º Quartil	-	-	74,00
Máximo	88,00	90,00	90,00
ProventoMédio	3.526,99	2.956,04	3.139,43
ProventoMédiano	-	-	1.806,72
DesvioProventos	-	-	3.310,02
Mínimo	1.320,00	1.320,00	1.320,00
1º Quartil	-	-	1.407,31
Mediana	-	-	1.806,72
3º Quartil	-	-	3.500,47
Máximo	30.610,87	18.688,30	30.610,87



IDADE MÉDIA POR SEXO - INATIVOS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - INATIVOS

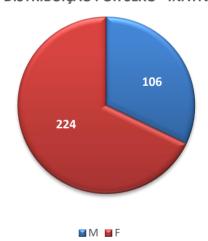
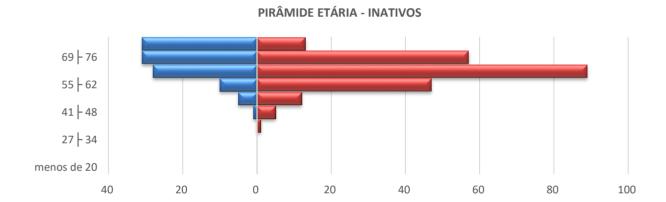


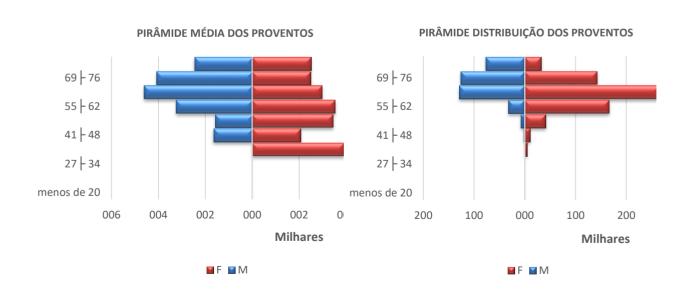


TABELA – FREQUÊNCIA, SOMATÓRIO DOS SALÁRIOS E MÉDIA SALARIAL POR SEXO E FAIXA-ETÁRIA

	Distribuição Frequências		Soma Sala	ários (R\$)	Média Salários (R\$)	
Faixa Etária	F	М	F	М	F	М
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34 41	1	0	3.925,27	0,00	3.925,27	0,00
41 48	5	1	10.269,82	1.650,00	2.053,96	1.650,00
48 55	12	5	41.429,78	7.920,00	3.452,48	1.584,00
55 62	47	10	166.334,13	32.399,36	3.539,02	3.239,94
62 69	89	28	265.461,40	128.930,62	2.982,71	4.604,67
69 76	57	31	142.130,49	126.551,05	2.493,52	4.082,29
mais de 76	13	31	32.601,48	76.410,13	2.507,81	2.464,84
TOTAL	224	106	662.152,37	373.861,16	2.956,04	3.526,99



■F **■**M

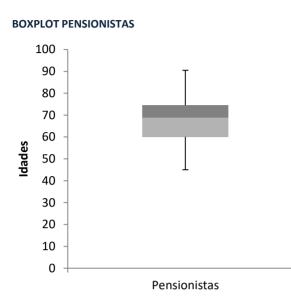




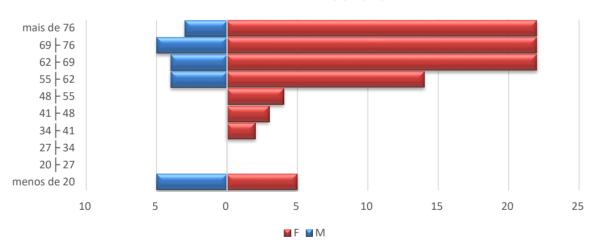
GRUPO DOS PENSIONISTAS

TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
freq	21	94	115
Idade Média	56,14	65,84	64,07
Idade Mediana	-	-	69,00
Mínimo	14,00	9,00	9,00
1º Quartil	-	-	60,00
Mediana	-	-	69,00
3º Quartil	-	-	74,50
Máximo	84,00	91,00	91,00
Provento Médio	1.893,81	2.240,08	2.176,84
Provento Médiano	-	-	1.489,16
Desvio Proventos	-	-	2.132,19
Mínimo	738,97	693,46	693,46
1º Quartil	-	-	1.320,00
Mediana	-	-	1.489,16
3º Quartil	-	-	2.175,52
Máximo	3.971,11	16.786,39	16.786,39

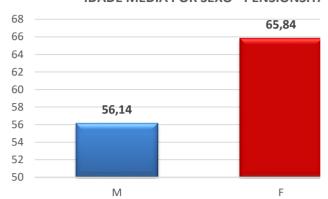


PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS

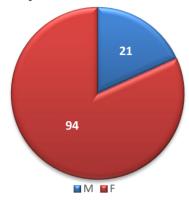




IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONSITA



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS





ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR CONF. NOVO PCASP RESERVAS MATEMÁTICAS - MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS - FINANCEIRO Reservas em 31/12/2023

Reservas e	m 31/12/2		
		PLANO DE CONTAS	
1.2.1.1.2.08.00		Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - INTRA OFSS	<u>R\$ 0,00</u>
1.2.1.1.2.08.01		Valor Atual dos Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02		Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.03		Valor Atual dos Recursos Vinculados por Lei Para Cobertura do Déficit Atuarial	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99		Outros Créditos do RPPS para Amortizar Déficit Atuarial	R\$ 0,00
2.2.7.2.0.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	R\$ 350.879.339,84
2.2.7.2.1.00.00		Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	R\$ 350.879.339,84
2.2.7.2.1.01.00		RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R\$ 163.669.792,46
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$ 168.719.392,01
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do aposentado para o fundo em repartição do RPPS	-R\$ 2.563.457,30
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuições do pensionista para o fundo em repartição do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação previdenciária do fundo em repartição do RPPS	-R\$ 2.486.142,25
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00		RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R\$ 187.209.547,38
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/pensões a conceder do fundo em repartição do RPPS	R\$ 239.050.437,35
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do ente para o fundo em repartição do RPPS	-R\$ 21.827.114,71
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do servidor e futuro aposentado/pensionista para o fundo em repartição do RPPS	-R\$ 15.670.749,02
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação previdenciária do fundo em repartição do RPPS	-R\$ 14.343.026,24
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00		RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/pensões concedidas do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do aposentado para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do pensionista para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação previdenciária do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00		RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/pensões a conceder do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do ente para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do servidor e futuro aposentado/pensionista para o fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação previdenciária do fundo em capitalização do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.3.6.2.0.00.00		Reservas Atuariais	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.00.00		Reserva Atuarial - Consolidação	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.00		Reservas Atuariais - Fundo em Capitalização	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.01		Reserva Atuarial para Contingências	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.01.02		Reserva Atuarial para Ajustes do Fundo	R\$ 0,00



ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Abaixo apresentamos a evolução mensal das provisões matemáticas do RPPS dentro do exercício de 2024.

Tabela — Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas no Ano

EV	EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO FINANCEIRO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS									
			2.2.7.2.1.01.03	2.2.7.2.1.01.04	2.2.7.2.1.01.05	2.2.7.2.1.01.99				
MÊS	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS/PENSŐ ES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-) Outras Deduções				
dez/23	163.669.792,46	168.719.392,01	(2.563.457,30)		(2.486.142,25)	-				
jan/24	165.011.958,14	170.102.966,67	(2.584.478,80)	-	(2.506.529,73)	-				
fev/24	166.354.123,82	171.486.541,32	(2.605.500,30)	-	(2.526.917,21)	-				
mar/24	167.696.289,50	172.870.115,98	(2.626.521,80)	=	(2.547.304,69)	=				
abr/24	169.038.455,17	174.253.690,64	(2.647.543,30)	-	(2.567.692,17)	-				
mai/24	170.380.620,85	175.637.265,30	(2.668.564,80)	-	(2.588.079,65)	-				
jun/24	171.722.786,53	177.020.839,95	(2.689.586,29)	-	(2.608.467,13)	=				
jul/24	173.064.952,20	178.404.414,61	(2.710.607,79)	-	(2.628.854,61)	-				
ago/24	174.407.117,88	179.787.989,27	(2.731.629,29)	-	(2.649.242,09)	-				
set/24	175.749.283,56	181.171.563,92	(2.752.650,79)	-	(2.669.629,57)	-				
out/24	177.091.449,23	182.555.138,58	(2.773.672,29)	-	(2.690.017,06)	-				
nov/24	178.433.614,91	183.938.713,24	(2.794.693,79)	-	(2.710.404,54)	-				
dez/24	179.775.780,59	185.322.287,89	(2.815.715,29)	-	(2.730.792,02)	-				

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO FINANCEIRO - BENEFÍCIOS A CONCEDER						
	2.2.7.2.1.02.00 2.2.7.2.1.02.01 2.2.7.2.1.02.02 2.2.7.2.1.02.03 2.2.7.2.1.02.04 2.2.7.2.1.0				2.2.7.2.1.02.99	
MÊS	RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-) Outras Deduções
dez/23	187.209.547,38	239.050.437,35	(21.827.114,71)	(15.670.749,02)	(14.343.026,24)	
jan/24	188.744.749,60	241.010.758,11	(22.006.106,84)	(15.799.256,19)	(14.460.645,49)	-
fev/24	190.279.951,82	242.971.078,87	(22.185.098,96)	(15.927.763,36)	(14.578.264,73)	-
mar/24	191.815.154,04	244.931.399,63	(22.364.091,09)	(16.056.270,52)	(14.695.883,98)	-
abr/24	193.350.356,26	246.891.720,39	(22.543.083,22)	(16.184.777,69)	(14.813.503,22)	-
mai/24	194.885.558,48	248.852.041,15	(22.722.075,34)	(16.313.284,86)	(14.931.122,47)	=
jun/24	196.420.760,70	250.812.361,91	(22.901.067,47)	(16.441.792,03)	(15.048.741,71)	-
jul/24	197.955.962,92	252.772.682,67	(23.080.059,60)	(16.570.299,19)	(15.166.360,96)	-
ago/24	199.491.165,15	254.733.003,43	(23.259.051,72)	(16.698.806,36)	(15.283.980,21)	=
set/24	201.026.367,37	256.693.324,19	(23.438.043,85)	(16.827.313,53)	(15.401.599,45)	=
out/24	202.561.569,59	258.653.644,96	(23.617.035,97)	(16.955.820,70)	(15.519.218,70)	=
nov/24	204.096.771,81	260.613.965,72	(23.796.028,10)	(17.084.327,86)	(15.636.837,94)	-
dez/24	205.631.974,03	262.574.286,48	(23.975.020,23)	(17.212.835,03)	(15.754.457,19)	-



ANEXO 4 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — RREO

Tabela - Projeção das Receitas e Despesas

i abeia -				
	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2024	13.340.338,34	26.108.877,13	-12.768.538,79	24.212.661,25
2025	12.660.663,00	25.730.705,91	-13.070.042,91	11.142.618,34
2026	11.922.530,55	25.490.977,10	-13.568.446,55	-2.425.828,21
2027	11.180.114,80	25.680.363,77	-14.500.248,96	-16.926.077,17
2028	11.134.351,04	25.172.168,70	-14.037.817,66	-30.963.894,83
2029	10.944.625,17	25.287.476,88	-14.342.851,71	-45.306.746,54
2030	10.828.492,04	25.011.168,18	-14.182.676,14	-59.489.422,68
2031	10.522.240,23	25.612.228,35	-15.089.988,13	-74.579.410,81
2032	10.197.715,31	26.278.994,73	-16.081.279,42	-90.660.690,23
2033	10.001.258,65	26.231.274,94	-16.230.016,28	-106.890.706,52
2034	9.625.184,41	27.019.738,94	-17.394.554,53	-124.285.261,05
2035	9.372.473,21	27.199.022,41	-17.826.549,21	-142.111.810,26
2036	9.043.810,42	27.675.694,58	-18.631.884,17	-160.743.694,43
2037	8.803.587,17	27.697.336,35	-18.893.749,19	-179.637.443,61
2038	8.569.614,30	27.643.118,55	-19.073.504,25	-198.710.947,86
2039	8.294.941,18	27.720.696,49	-19.425.755,31	-218.136.703,17
2040	2.210.047,17	27.244.439,24	-25.034.392,07	-243.171.095,24
2041	2.048.233,88	26.699.236,07	-24.651.002,19	-267.822.097,43
2042	1.937.479,91	25.866.366,23	-23.928.886,33	-291.750.983,76
2043	1.815.429,92	25.072.025,00	-23.256.595,07	-315.007.578,83
2044	1.682.366,92	24.298.398,49	-22.616.031,58	-337.623.610,41
2045	1.538.344,91	23.569.527,19	-22.031.182,29	-359.654.792,70
2046	1.437.258,66	22.598.768,43	-21.161.509,77	-380.816.302,47
2047	1.354.403,57	21.520.187,82	-20.165.784,25	-400.982.086,72
2048	1.256.829,96	20.517.126,81	-19.260.296,84	-420.242.383,57
2049	1.120.378,85	19.728.693,82	-18.608.314,97	-438.850.698,54
2050	1.060.105,61	18.536.812,72	-17.476.707,11	-456.327.405,65
2051	987.190,59	17.429.717,51	-16.442.526,92	-472.769.932,58
2052	923.106,15	16.292.193,13	-15.369.086,98	-488.139.019,56
2053	859.572,61	15.175.936,06	-14.316.363,45	-502.455.383,00
2054	801.287,84	14.061.168,92	-13.259.881,09	-515.715.264,09
2055	730.404,42	13.046.341,15	-12.315.936,73	-528.031.200,82
2056	670.005,72	12.015.018,13	-11.345.012,42	-539.376.213,23
2057	615.618,35	10.994.419,00	-10.378.800,65	-549.755.013,89
2058	562.850,54	10.012.864,20	-9.450.013,66	-559.205.027,55
2059	511.965,98	9.073.923,47	-8.561.957,49	-567.766.985,03
2060	463.166,58	8.180.255,99	-7.717.089,41	-575.484.074,44
2061	416.700,55	7.335.309,19	-6.918.608,64	-582.402.683,08
2062	372.748,88	6.541.370,28	-6.168.621,40	-588.571.304,49
2063	331.381,68	5.798.763,25	-5.467.381,57	-594.038.686,06



2064 292,697,14 5.108,397,09 -4.815,699,95 -598,854,386,01 2065 256,697,17 4.469,460,14 -4.212,762,97 -603,067,148,97 2066 223,481,77 3.882,821,45 -3.659,339,67 -606,726,488,65 2067 193,068,80 3.347,991,94 -3.154,923,13 -609,881,411,78 2068 165,493,53 2.864,958,52 -2.699,464,99 -612,580,876,77 2069 140,686,95 2.431,886,82 -2.291,199,87 -614,872,076,64 2070 118,559,86 2.046,765,24 -1.928,205,38 -616,800,282,02 2071 98,968,36 1.706,739,76 -1.607,771,40 -618,408,053,42 2072 81,786,96 1.409,297,56 -1.327,510,60 -619,735,564,01 2073 66,848,73 1.151,272,64 -1.084,423,92 -620,819,987,93 2074 54,028,21 930,182,35 -876,154,14 -621,696,142,07 2075 43,145,48 742,737,08 -699,591,60 -622,395,733,67 2076 34,018,69 585,612,52 -51					
2066 223,481,77 3.882.821,45 -3.659,339,67 -606,726,488,65 2067 193,068,80 3.347,991,94 -3.154,923,13 -609,881,411,78 2068 165,493,53 2.664,956,52 -2.699,464,99 -612,580,876,77 2069 140,686,95 2.431,886,82 -2.291,199,87 -614,872,076,64 2070 118,559,86 2.046,765,24 -1,928,205,38 -616,800,282,02 2071 98,988,36 1,706,739,76 -1.607,771,40 -618,408,033,42 2072 81,786,96 1,409,297,56 -1.327,510,60 -619,735,564,01 2073 66,848,73 1,151,272,64 -1,084,423,92 -620,819,987,93 2074 54,028,21 930,182,35 -876,154,14 -621,696,142,07 2075 43,145,48 742,737,08 -699,591,60 -622,395,733,67 2076 34,018,69 585,612,52 -551,593,83 -622,497,327,50 2077 26,472,80 455,714,18 -429,241,38 -623,376,588,88 2078 20,314,43 349,681,62 -329,367,20 </td <td>2064</td> <td>292.697,14</td> <td>5.108.397,09</td> <td>-4.815.699,95</td> <td>-598.854.386,01</td>	2064	292.697,14	5.108.397,09	-4.815.699,95	-598.854.386,01
2067 193.068,80 3.347.991,94 -3.154.923,13 -609.881.411,78 2068 165.493,53 2.864.958,52 -2.699.464,99 -612.580.876,77 2069 140.686,95 2.431.886,82 -2.291.199,87 -614.872.076,64 2070 118.559,86 2.046.765,24 -1.928.205,38 -616.800.282,02 2071 98.968,36 1.706.739,76 -1.607.771,40 -618.408.053,42 2072 81.786,96 1.409.297,56 -1.327.510,60 -619.735.564,01 2073 66.848,73 1.151.272,64 -1.084.423,92 -620.819,987,93 2074 54.028,21 930.182,35 -876.154,14 -621.696.142,07 2075 43.145,48 742.737,08 -699.591,60 -622.395.733,67 2076 34.018,69 585.612,52 -551.593,83 -622.947.327,50 2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.595.306,88 2079 15.360,77 264.360,90 -349.00	2065	256.697,17	4.469.460,14	-4.212.762,97	-603.067.148,97
2068 165.493,53 2.864.958,52 -2.699.464,99 -612.580.876,77 2069 140.686,95 2.431.886,82 -2.291.199,87 -614.872.076,64 2070 118.559,86 2.046.765,24 -1.928.205,38 -616.800.282,02 2071 98.968,36 1.706.739,76 -1.607.771,40 -618.408.053,42 2072 81.786,96 1.409.297,56 -1.327.510,60 -619.735.640,1 2073 66.848,73 1.151.272,64 -1.084.423,92 -620.819.987,93 2074 54.028,21 930.182,35 -876.154,14 -621.696.142,07 2075 43.145,48 742.737,08 -699.591,60 -622.395.733,67 2076 34.018,69 585.612,52 -551.593,83 -622.397.325,50 2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2078 20.314,43 349.661,62 -329.367,20 -623.705.936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954,306,62 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79	2066	223.481,77	3.882.821,45	-3.659.339,67	-606.726.488,65
2069 140.686,95 2.431.886,82 -2.291.199,87 -614.872.076,64 2070 118.559,86 2.046.765,24 -1.928.205,38 -616.800.282,02 2071 98.968,36 1.706.739,76 -1.607.771,40 -618.408.053,42 2072 81.786,96 1.409.297,56 -1.327.510,60 -619.735.564,01 2073 66.848,73 1.151.272,64 -1.084.423,92 -620.819.87,93 2074 54.028,21 930.182,35 -876.154,14 -621.699.87,93 2075 43.145,48 742.737,08 -699.591,60 -622.395.733,67 2076 34.018,69 585.612,52 -551.593,83 -622.497.2750 2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2078 20.314,43 349.681,62 -329.367,20 -623.705.936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954.936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624	2067	193.068,80	3.347.991,94	-3.154.923,13	-609.881.411,78
2070 118.559,86 2.046.755,24 -1.928.205,38 -616.800.282,02 2071 98.968,36 1.706.739,76 -1.607.771,40 -618.408.053,42 2072 81.786,96 1.409.297,56 -1.327.510,60 -619.735.564,01 2073 66.848,73 1.151.272,64 -1.084.423,92 -620.819.987,93 2074 54.028,21 930.182,35 -876.154,14 -621.696.142,07 2075 43.145,48 742.737,08 -699.591,60 -622.395.733,67 2076 34.018,69 585.612,52 -551.593,83 -622.947.327,50 2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2078 20.314,43 349.681,62 -329.367,20 -623.705.936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954.936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276.383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.44	2068	165.493,53	2.864.958,52	-2.699.464,99	-612.580.876,77
2071 98.968,36 1.706.739,76 -1.607.771,40 -618.408.053,42 2072 81.786,96 1.409.297,56 -1.327.510,60 -619.735.564,01 2073 66.848,73 1.151.272,64 -1.084.423,92 -620.819.987,93 2074 54.028,21 930.182,35 -876.154,14 -621.696.142,07 2075 43.145,48 742.737,08 -699.591,60 -622.395.733,67 2076 34.018,69 585.612,52 -551.593,83 -622.947.327,50 2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2078 20.314,43 349.681,62 -329.367,20 -623.705.936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954.936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.776,383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374,479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.444,040,02	2069	140.686,95	2.431.886,82	-2.291.199,87	-614.872.076,64
2072 81.786,96 1.409.297,56 -1.327.510,60 -619.735.564,01 2073 66.848,73 1.151.272,64 -1.084.423,92 -620.819.987,93 2074 54.028,21 930.182,35 -876.154,14 -621.696.142,07 2075 43.145,48 742.737,08 -699.591,60 -622.395.733,67 2076 34.018,69 585.612,52 -551.593,83 -622.947.327,50 2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2078 20.314,43 349.681,62 -329.367,20 -623.705.936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954.936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276.383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374.479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.440.00,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17	2070	118.559,86	2.046.765,24	-1.928.205,38	-616.800.282,02
2073 66.848,73 1.151.272,64 -1.084.423,92 -620.819.997,93 2074 54.028,21 930.182,35 -876.154,14 -621.696.142,07 2075 43.145,48 742.737,08 -699.591,60 -622.395.733,67 2076 34.018,69 585.612,52 -551.593,83 -622.947.327,50 2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2078 20.314,43 349.681,62 -329.367,20 -623.705,936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954,936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276,383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374,479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.440.400,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.452.4576,015 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.552.50,15 <td>2071</td> <td>98.968,36</td> <td>1.706.739,76</td> <td>-1.607.771,40</td> <td>-618.408.053,42</td>	2071	98.968,36	1.706.739,76	-1.607.771,40	-618.408.053,42
2074 54.028,21 930.182,35 -876.154,14 -621.696.142,07 2075 43.145,48 742.737,08 -699.591,60 -622.395.733,67 2076 34.018,69 585.612,52 -551.593,83 -622.947.327,50 2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2078 20.314,43 349.681,62 -329.367,20 -623.705.936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954.936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276.383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374.479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.440.00,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.551.115,89 <t< td=""><td>2072</td><td>81.786,96</td><td>1.409.297,56</td><td>-1.327.510,60</td><td>-619.735.564,01</td></t<>	2072	81.786,96	1.409.297,56	-1.327.510,60	-619.735.564,01
2075 43.145,48 742.737,08 -699.591,60 -622.395,733,67 2076 34.018,69 585.612,52 -551.593,83 -622.947,327,50 2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2078 20.314,43 349.681,62 -329.367,20 -623.705.936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954.936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276.383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374.479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.444.040,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.547.248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89	2073	66.848,73	1.151.272,64	-1.084.423,92	-620.819.987,93
2076 34.018,69 585.612,52 -551.593,83 -622.947.327,50 2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2078 20.314,43 349.681,62 -329.367,20 -623.705.936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954.936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276.383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374.479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.444.040,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.524.7248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40	2074	54.028,21	930.182,35	-876.154,14	-621.696.142,07
2077 26.472,80 455.714,18 -429.241,38 -623.376.568,88 2078 20.314,43 349.681,62 -329.367,20 -623.705.936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954.936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276.383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374.479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.444.040,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.561.115,89 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.561.115,89 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 209	2075	43.145,48	742.737,08	-699.591,60	-622.395.733,67
2078 20.314,43 349.681,62 -329.367,20 -623.705,936,08 2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954,936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276.383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374.479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.444.040,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.547.248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091	2076	34.018,69	585.612,52	-551.593,83	-622.947.327,50
2079 15.360,77 264.360,90 -249.000,14 -623.954,936,21 2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276.383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374.479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.444.040,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.572.248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.802,54 2093	2077	26.472,80	455.714,18	-429.241,38	-623.376.568,88
2080 11.445,18 196.902,97 -185.457,79 -624.140.394,00 2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276.383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374.479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.444.040,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.547.248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 <td>2078</td> <td>20.314,43</td> <td>349.681,62</td> <td>-329.367,20</td> <td>-623.705.936,08</td>	2078	20.314,43	349.681,62	-329.367,20	-623.705.936,08
2081 8.395,85 144.385,51 -135.989,66 -624.276.383,66 2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374.479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.444.040,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.547.248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.056,28 2096 0,06	2079	15.360,77	264.360,90	-249.000,14	-623.954.936,21
2082 6.057,65 104.153,49 -98.095,85 -624.374.479,51 2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.444.040,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.547.248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.056,28 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02<	2080	11.445,18	196.902,97	-185.457,79	-624.140.394,00
2083 4.294,80 73.855,30 -69.560,51 -624.444.040,02 2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.547.248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02	2081	8.395,85	144.385,51	-135.989,66	-624.276.383,66
2084 2.989,09 51.420,24 -48.431,15 -624.492.471,17 2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.547.248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01	2082	6.057,65	104.153,49	-98.095,85	-624.374.479,51
2085 2.035,50 35.014,48 -32.978,98 -624.525.450,15 2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.547.248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2083	4.294,80	73.855,30	-69.560,51	-624.444.040,02
2086 1.346,92 23.145,06 -21.798,14 -624.547.248,29 2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2084	2.989,09	51.420,24	-48.431,15	-624.492.471,17
2087 859,23 14.726,83 -13.867,61 -624.561.115,89 2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2085	2.035,50	35.014,48	-32.978,98	-624.525.450,15
2088 525,22 8.959,73 -8.434,51 -624.569.550,40 2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2086	1.346,92	23.145,06	-21.798,14	-624.547.248,29
2089 304,86 5.164,04 -4.859,18 -624.574.409,58 2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2087	859,23	14.726,83	-13.867,61	-624.561.115,89
2090 164,76 2.768,68 -2.603,92 -624.577.013,51 2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2088	525,22	8.959,73	-8.434,51	-624.569.550,40
2091 80,17 1.339,48 -1.259,31 -624.578.272,81 2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2089	304,86	5.164,04	-4.859,18	-624.574.409,58
2092 33,80 563,53 -529,73 -624.578.802,54 2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2090	164,76	2.768,68	-2.603,92	-624.577.013,51
2093 12,08 201,36 -189,28 -624.578.991,82 2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2091	80,17	1.339,48	-1.259,31	-624.578.272,81
2094 3,46 57,75 -54,28 -624.579.046,10 2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2092	33,80	563,53	-529,73	-624.578.802,54
2095 0,65 10,83 -10,18 -624.579.056,28 2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2093	12,08	201,36	-189,28	-624.578.991,82
2096 0,06 0,94 -0,88 -624.579.057,16 2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2094	3,46	57,75	-54,28	-624.579.046,10
2097 0,00 0,02 -0,01 -624.579.057,18	2095	0,65	10,83	-10,18	-624.579.056,28
5,52 5,52	2096	0,06	0,94	-0,88	-624.579.057,16
2098 0,00 0,00 0,00 -624.579.057,18	2097	0,00	0,02	-0,01	-624.579.057,18
	2098	0,00	0,00	0,00	-624.579.057,18

ANEXO 5 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Abaixo, apresentamos o resultado da Duração do Passivo para o exercício bem como sua evolução histórica.

Tabela – Evolução do Duração do Passivo

Ano	Duration
2021	12,89
2022	13,12
2023	12,24



ANEXO 6 - TÁBUAS EM GERAL

х	"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES.	"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2022 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS -	ALVARO VINDAS
1	0,01168638	HOMENS. 0,01394032	
2	0,00086714	0,00093524	
3	0,00063078	0,00071899	
4	0,00046448	0,00055583	
5	0,00035084	0,00043479	
6	0,00027575	0,00034678	
7	0,00022887	0,00028476	
8	0,00020277	0,00024328	
9	0,00019210	0,00021877	
10	0,00019402	0,00020948	
11	0,00020646	0,00021608	
12	0,00022838	0,00024218	
13	0,00025868	0,00029542	
14	0,00029593	0,00039015	
15	0,00033857	0,00054643	0,00059
16	0,00038434	0,00078962	0,00058
17	0,00043118	0,00113173	0,00058
18	0,00047686	0,00155032	0,00058
19	0,00051971	0,00198246	0,00058
20	0,00055852	0,00233505	0,00057
21	0,00059329	0,00256261	0,00057
22	0,00062467	0,00266742	0,00057
23	0,00065376	0,00269288	0,00057
24	0,00068177	0,00269115	0,00057
25	0,00070937	0,00268815	0,00057
26	0,00073707	0,00269859	0,00057
27	0,00076497	0,00271885	0,00058
28	0,00079319	0,00274135	0,00058
29	0,00082236	0,00276133	0,00059
30	0,00085346	0,00277597	0,00059
31	0,00088815	0,00278812	0,00060
32	0,00092838	0,00280239	0,00061
33	0,00097583	0,00282364	0,00063
34	0,00103203	0,00285647	0,00065
35	0,00109734	0,00290298	0,00067
36	0,00117147	0,00296440	0,00070



37	0,00125340	0,00304091	0,00074
38	0,00134168	0,00313263	0,00078
39	0,00143613	0,00324125	0,00082
40	0,00153740	0,00336955	0,00087
41	0,00164823	0,00352213	0,00092
42	0,00177273	0,00370468	0,00099
43	0,00191448	0,00392130	0,00105
44	0,00207669	0,00417495	0,00112
45	0,00225897	0,00446357	0,00120
46	0,00245794	0,00478114	0,00129
47	0,00266751	0,00511912	0,00139
48	0,00287938	0,00546707	0,00151
49	0,00308920	0,00582209	0,00163
50	0,00329627	0,00618776	0,00178
51	0,00350708	0,00657882	0,00194
52	0,00373407	0,00701919	0,00213
53	0,00398966	0,00753027	0,00234
54	0,00428653	0,00813168	0,00260
55	0,00463134	0,00882784	0,00290
56	0,00502514	0,00960776	0,00326
57	0,00546481	0,01044946	0,00371
58	0,00594272	0,01131952	0,00425
59	0,00645572	0,01219856	0,00491
60	0,00700615	0,01308467	0,00572
61	0,00760503	0,01400180	0,00671
62	0,00827339	0,01500160	0,00790
63	0,00903167	0,01613308	0,00933
64	0,00989849	0,01744027	0,01107
65	0,01088061	0,01893891	0,01317
66	0,01196766	0,02060665	0,01568
67	0,01314058	0,02240209	0,01865
68	0,01437106	0,02426259	0,02220
69	0,01564602	0,02615271	0,02641
70	0,01697945	0,02808412	0,03143
71	0,01841478	0,03011652	0,03741
72	0,02003559	0,03237282	0,04451
73	0,02192773	0,03497063	0,05297
74	0,02416876	0,03800373	0,06303
75	0,02680608	0,04150990	0,07501
76	0,02982294	0,04542311	0,08926
77	0,03317326	0,04963972	0,10622
78	0,03677748	0,05402300	0,12641



79	0,04058891	0,05850429	0,15042
80	0,04466077	0,06317835	0,17900
81	0,04912981	0,06825638	0,21301
82	0,05426806	0,07412252	0,25349
83	0,06035468	0,08113914	0,30165
84	0,06758119	0,08950872	0,35896
85	0,07600319	0,09923260	0,42716
86	0,08532962	0,10984481	0,50833
87	0,09508786	0,12067368	0,60491
88	0,10468715	0,13095818	0,71984
89	0,11363776	0,14011900	0,85661
90	0,12195353	0,14824709	1,00000
91	0,12521323	0,14916785	0,00000
92	0,13372595	0,15715547	0,00000
93	0,14334904	0,16644006	0,00000
94	0,15431544	0,17731217	0,00000
95	0,16692603	0,19015160	0,00000
96	0,18157550	0,20546321	0,00000
97	0,19879045	0,22393052	0,00000
98	0,21928663	0,24649751	0,00000
99	0,24405653	0,27449561	0,00000
100	0,27450583	0,30984256	0,00000
101	0,31266697	0,35535051	0,00000
102	0,36152793	0,41517031	0,00000
103	0,42549372	0,49525730	0,00000
104	0,51080275	0,60297368	0,00000
105	0,62471642	0,74177440	0,00000
106	0,76841300	0,89029687	0,00000
107	0,91272000	0,98242761	0,00000
108	0,98927678	0,99963985	0,00000
109	0,99987049	0,99999987	0,00000
110	0,9999998	1,00000000	0,00000
111	1,00000000	1,00000000	0,00000

ANEXO 7 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do **déficit** atuarial;



Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial;

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios;

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios;

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos;

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de **déficit** gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos



garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;

Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pelo DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPPS do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;

Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;

Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;

Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;



Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual **déficit** ou **superávit** apurados da Avaliação Atuarial;

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;

Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios;

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

Plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte;

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a sua



administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial;

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial;

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração;

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão do mesmo;

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário;



Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios;

Sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias;

Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;

Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários; e

Às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.